



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ELETRÔNICO

DATA: 27/07/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 0,00

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 850/2026

PROJETO DE LEI Nº 143/2026

EMENTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO IDAV – INSTITUTO DEFICIENTE AUDIOVISUAL VOTUPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR(ES)

PODER EXECUTIVO

PROTOCOLO PROTG-320174-6B5X2L-5X5R5J

DATA/HORA 27/07/2026 11:21:37

REGIME ORDINÁRIO

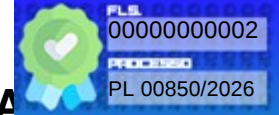
ORIGEM PODER EXECUTIVO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 65, DE 24 JULHO DE 2026

PROJETO DE LEI Nº 00143/2026

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para doar área de propriedade do Município ao IDAV – Instituto Deficiente Audiovisual Votuporanga e dá outras providências.

Fundado em 11 de agosto de 1997, o IDAV consolidou-se como uma instituição pilar na inclusão e suporte à pessoa com deficiência em nossa cidade.

Com mais de 27 anos de história, a organização atua hoje na área de Assistência Social, especificamente no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, em estrita conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Atualmente, o Instituto assiste mais de 40 famílias de Votuporanga e região, oferecendo suporte técnico, social e humano que garante dignidade e desenvolvimento aos seus beneficiários.

A execução deste serviço é fundamental para garantir os direitos previstos na Constituição Federal de 1988 (art. 203), que assegura a habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência e a promoção de sua integração social.

A Instituição possui certificação nacional e mantém suas inscrições atualizadas em conselhos municipais, como o CMI e o CMAS, participando ativamente de chamamentos públicos para aprimorar e expandir a oferta do serviço.

A área em questão, pertence ao Município objeto da Matrícula RM-16.672 (Cadastro Municipal NE 11 13 19 10-A), localizada na Rua Alagoas nº 2887, Bairro Parque Oito de Agosto. Referida área havia sido doada no ano de 1984 à Associação Odontológica Regional de Votuporanga, que encerrou suas atividades no município.

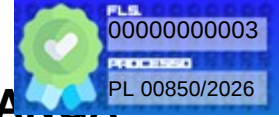
Desde então, o imóvel ficou abandonado, tendo o município ajuizado ação judicial que culminou na reversão do bem ao domínio público. Portanto, a doação em questão, proporcionará a utilização do imóvel em prol da população, atendendo assim ao interesse público.

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E908-977B-48B9-115E> e informe o código E908-977B-48B9-115E



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO



O presente projeto de Lei, também trará previsões de fixação de encargos e cláusula de reversão, visando assegurar a efetiva utilização do imóvel voltado ao interesse público.

Essas, Senhor Presidente, as razões determinantes de minha iniciativa as quais submeto a elevada apreciação da Câmara Municipal, contando com sua aprovação.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

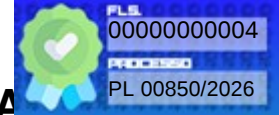
Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de
VOTUPORANGA-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº. 00143/2026

(Autoriza o Poder Executivo a doar área de propriedade do Município ao IDAV – Instituto Deficiente Audiovisual Votuporanga e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação, a título gratuito, de bem imóvel de sua propriedade, ao IDAV – Instituto Deficiente Audiovisual Votuporanga, destinado à reforma e instalação de sua sede, contendo a seguinte descrição:

Imóvel: Rua Alagoas, nº 2.887

Cadastro Municipal: NE 11 13 19 10-A

Matrícula: RM – 16.672

Local: Município e Comarca de Votuporanga – SP.

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 700,00 m²

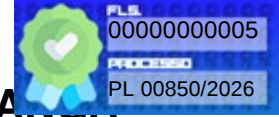
DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

IMÓVEL: “um terreno medindo 28 x 25 metros, correspondentes a 700 metros quadrados, constituído de parte do lote 10, quadra 19, CADASTRO:NO 11 13 19 10A situado a rua Alagoas, lado ímpar, no prolongamento do Parque 8 de Agosto, nesta cidade, distrito, município e comarca de VOTUPORANGA, medindo e confrontando da seguinte maneira: "começa no ponto A, na divisa do remanescente do lote 10, situado no alinhamento da rua Alagoas e segue acompanhando esse alinhamento, na extensão de 28 (vinte e oito) metros, até o ponto “B” deflete à direita e segue na extensão de 25 (vinte e cinco) metros, confrontando com parte do mesmo lote 10, até o C, localizado na divisa do lote 11; daí deflete a direita e segue na extensão de 28 (vinte e oito) metros, confrontando com os lotes 11 e 9, até o ponto D; deflete a direita e segue na extensão de 25 (vinte e cinco) metros, confrontando parte do mesmo lote 10, até encontrar o alinhamento da Alagoas, ponto inicial”; terreno esse distante 12 metros da esquina da rua Guerche”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, dispensada a licitação por tratar-se de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º Deverão constar na escritura pública, obrigatoriamente os seguintes encargos:

I - utilização exclusiva do imóvel para fins institucionais e assistenciais;

II - proibição de alienação ou cessão a terceiros;

III - obrigação de iniciar as atividades no prazo estipulado;

IV – reforma e manutenção do imóvel em condições adequadas de conservação.

Art. 4º A donatária terá o prazo de 02 (dois) anos contados da celebração da escritura pública de doação para adimplemento total dos encargos constantes da escritura de doação, incluindo a conclusão das obras de reforma.

Art. 5º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, caso o donatário faça uso do imóvel doado para fins diversos daquele determinado, ou venha a deixar de exercer suas atividades precípuas no local.

Art. 6º Nas condições desta Lei fica reconhecido o Interesse Público da doação que ela trata.

Art. 7º As despesas que se originarem da lavratura da escritura de doação, bem como do registro no cartório competente, correrão por conta da donatária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24 de julho de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E908-977B-48B9-115E> e informe o código E908-977B-48B9-115E



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E908-977B-48B9-115E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 24/07/2026 15:47:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E908-977B-48B9-115E>



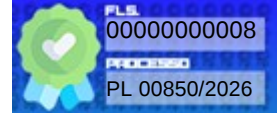
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROJETO DE LEI Nº 143/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 143/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 850/2026** em **27/07/2026** às **11:23:29**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de julho de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 27/07/2026 11:23:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8N2D2F-0T0I3K-8F1H2S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.







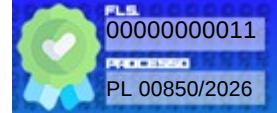
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO I**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 143/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 850/2026** em **27/07/2026** às **11:26:53**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de julho de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 27/07/2026 11:26:54 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-7W8M2Z-3F3U7D-4G1T6Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





LAUDO DA COMISSÃO N.º 024/2026

A Comissão nomeada pelo Decreto n.º 18.283, de 31 de janeiro de 2025, pelos membros abaixo-assinados, usando de suas atribuições legais,

Avalia, após vistoria no local e de acordo com os dados de mercado apurados, o imóvel urbano constituído por lote com área de 700,00 m², de propriedade da Prefeitura do Município de Votuporanga, localizado na Rua Alagoas, nº 2.887, Parque 8 de Agosto, objeto da matrícula nº 16.762, correspondente ao Cadastro Municipal nº NO.11.13.19.10A, Lote 10A, neste Município, Distrito e Comarca de Votuporanga/SP.

Para o terreno, adotou-se o valor unitário de R\$ 600,00/m², resultando no valor de R\$ **420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**.

Sobre o terreno existe uma construção atualmente sem utilização, necessitando de ampla reforma. A edificação possui área construída de 218,38 m², sendo adotado, em razão de seu estado de conservação, o valor unitário depreciado de R\$ 686,88/m², totalizando R\$ **150.000,85 (cento e cinquenta mil reais e oitenta e cinco centavos)**.

Dessa forma, a avaliação final do imóvel, composta pelo valor do terreno e da construção existente, totaliza R\$ **570.000,85 (quinhentos e setenta mil reais e oitenta e cinco centavos)**.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE PROJETOS URBANOS

Rua São Paulo Nº 3815 _Bairro Patimônio Velho
17_3405-9712_CEP 15.500-010
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

O presente laudo simplificado tem por finalidade instruir o processo de doação do imóvel para fins de instalação do IDAV – Instituto Deficiente Audiovisual de Votuporanga, conforme solicitação constante no **Ofício nº 6.403/2025**.

Votuporanga, 12 de junho de 2026.



Documento assinado digitalmente
TASSIA GELIO COLETA
Data: 16/06/2026 11:56:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Arq. Tássia Gélio Coleta
CAU nº A49392-9



Documento assinado digitalmente
MARCELO JOSE MADRID
Data: 25/06/2026 12:06:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo José Madrid
CRECI nº 43.712



Documento assinado digitalmente
JOAO CARLOS DO NASCIMENTO
Data: 03/07/2026 15:13:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Carlos do Nascimento
CRECI nº 116.059



Documento assinado digitalmente
RAFAELA CARIS PERINELLI
Data: 22/06/2026 16:35:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Arq. Rafaela Caris Perinelli
CAU nº A715921



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE PROJETOS URBANOS

Rua São Paulo Nº 3815 _Bairro Patimônio Velho

17_3405-9712_CEP 15.500-010

planejamento@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO I LOCALIZAÇÃO DA ÁREA





PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

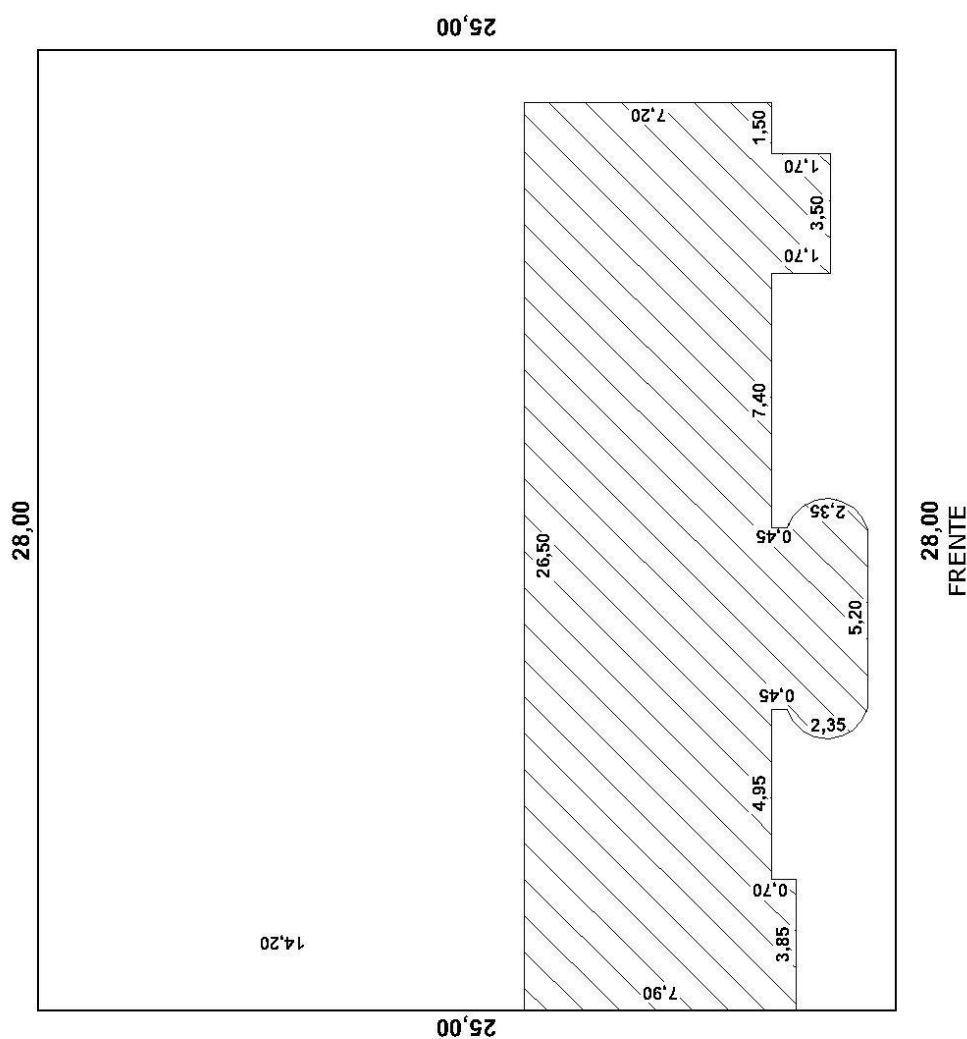
DEPARTAMENTO DE PROJETOS URBANOS

Rua São Paulo Nº 3815_Bairro Patimônio Velho

17_3405-9712_CEP 15.500-010

planejamento@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO II IMPLANTAÇÃO DA ÁREA





PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE PROJETOS URBANOS

Rua São Paulo Nº 3815 _Bairro Patimônio Velho

17_3405-9712_CEP 15.500-010

planejamento@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO III RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE PROJETOS URBANOS

Rua São Paulo Nº 3815 _Bairro Patimônio Velho

17_3405-9712_CEP 15.500-010

planejamento@votuporanga.sp.gov.br





PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE PROJETOS URBANOS

Rua São Paulo Nº 3815_Bairro Patimônio Velho

17_3405-9712_CEP 15.500-010

planejamento@votuporanga.sp.gov.br





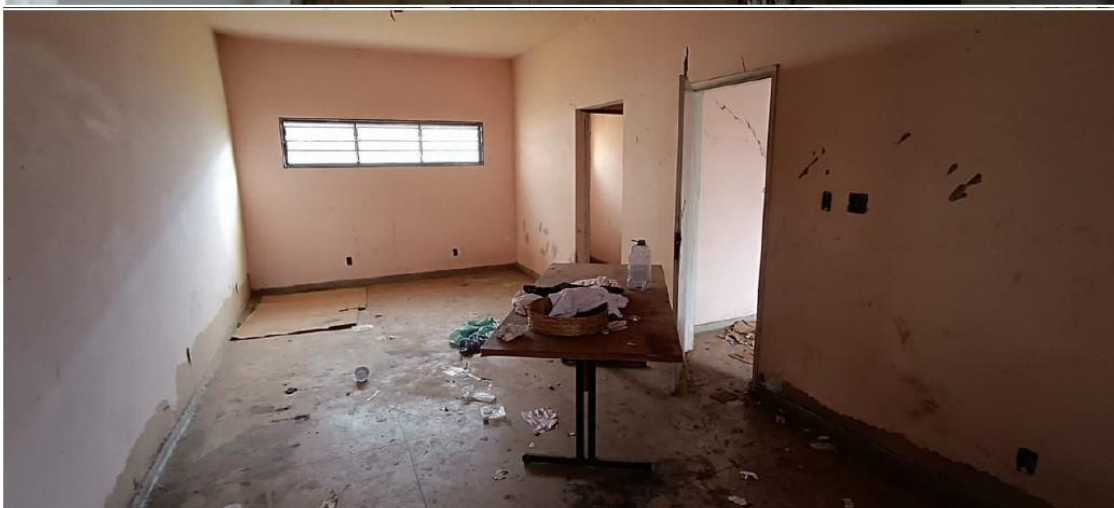
PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE PROJETOS URBANOS

Rua São Paulo Nº 3815 _Bairro Patimônio Velho

17_3405-9712_CEP 15.500-010

planejamento@votuporanga.sp.gov.br





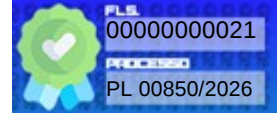
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO II**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 143/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 850/2026** em **27/07/2026** às **11:26:54**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de julho de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 27/07/2026 11:26:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7W1Z3P-8N8C6X-3L1X0Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Valide aqui
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE VOTUPORANGA

Rua Mato Grosso, 3574 - Patrimônio Velho - Cep.: 15505185 - Tel.: (17) 3426-8383

CNPJ: 51.854.388/0001-29 - e-mail: atendcartoriovotu@terra.com.br

Bruno José Berti Filho - Oficial



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E
ANEXOS - VOTUPORANGA - SP

matrícula

16.762

ficha

n.1

VOTUPORANGA, 8 de junho de 1984.

MATRICULA Nº 16.762, feita em 8 (oito) de junho de 1984, identificando nominalmente o imóvel seguinte: um terreno medindo 28 x 25 metros, correspondentes a 700 metros quadrados, constituído de parte do lote 10, quadra 19, CADASTRO: NO 11 13 19 10A, situado à rua Alagoas, lado ímpar, no prolongamento do Parque 8 de Agosto, nesta cidade, distrito, município e comarca de VOTUPORANGA, medindo e confrontando da seguinte maneira: "começa no ponto A, na divisa do remanescente do lote 10, situado no alinhamento da rua Alagoas e segue acompanhando esse alinhamento, na extensão de 28 (vinte e oito) metros, até o ponto B; deflete à direita e segue na extensão de 25 (vinte e cinco) metros, confrontando com parte do mesmo lote 10, até o ponto C, localizado na divisa do lote 11; daí deflete à direita e segue na extensão de 28 (vinte e oito) metros, confrontando com os lotes 11 e 9, até o ponto D; deflete à direita e segue na extensão de 25 (vinte e cinco) metros, confrontando com parte do mesmo lote 10, até encontrar o alinhamento da rua Alagoas, ponto inicial"; terreno esse distante 12 metros da esquina da rua Guerche. - Proprietária: Prefeitura Municipal de Votuporanga, com sede nesta cidade, à rua Para, 221/223, = CGC/MF n. 46.599.809/0001-79. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: - R. 1-5.959, deste cartório. Eu, Paulo José da Silva (Paulo José da Silva), escrevente, datilografei. Eu, Emílio Liévana (Emílio Liévana), oficial maior, subscrevi.

R. 1-16.762, feito em 8 (oito) de junho de 1984, em virtude do qual a proprietária Prefeitura Municipal de Votuporanga, acima qualificada, por escritura pública de doação, lavrada aos 14/setembro/1982, no 1º Cartório de Notas Local, e pelo valor de cr\$313.600,00, TRASMITEU o imóvel supra matriculado à Associação Odontológica Regional de Votuporanga, com sede à rua Pernambuco, 1337, nesta cidade, CGC n. 51.854.883/0001-38. Ficou constando do título o seguinte: que na área doada será construída a sede da referida associação; e que o imóvel reverterá ao patrimônio do município se não for realizada tal construção, ou for mudado o fim a que se destina. - Foi apresentada a certidão negativa de impostos municipais, expedida aos 26-7-82, a qual fica arquivada neste cartório, do que dou fé. - Eu, Paulo José da Silva (Paulo José da Silva), escrevente, datilografei. Eu, Emílio Liévana (Emílio Liévana), oficial maior, subscrevi.

(Continua no verso)

Protocolo: 241.174 / Certidão expedida às 10:03:10 horas do dia 23/04/2026

Código de Segurança: 2da6-43e6-cceb-2edf-8545-051b-035e-d826

Continua na ficha 01 V

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RPQZZ-FZ82Z-YFQKP-THVCN>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE VOTUPORANGA

Rua Mato Grosso, 3574 - Patrimônio Velho - Cep.: 15505185 - Tel.: (17) 3426-8383

CNPJ: 51.854.388/0001-29 - e-mail: atendicartoriovotu@terra.com.br

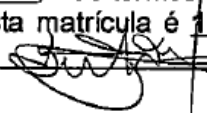
Bruno José Berti Filho - Oficial

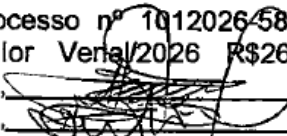


matrícula
16.762

ficha
01

verso

AV-2, feita em 10 de abril de 2026, de ofício, nos termos do art. 235 A da Lei 6.015/73, para constar que o número desta matrícula é **126417.2.0016762-74** (Código Nacional de Matrícula), dou fé. Eu,  (Bruno José Berti Filho), Oficial.

AV-3, feita em 10 de abril de 2026, para constar o **cancelamento da doação objeto do R-1**, em atendimento ao mandado expedido pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível desta comarca, nos autos de Procedimento Comum Cível, processo nº 1012026-58.2023.8.26.0664, arquivado nesta serventia, dou fé. Valor Venal/2026 R\$269.069,62 (protocolo nº 279.749 de 25/03/2026). Eu,  (Anderson Barrueco Miliati), escrevente. Eu,  (Bruno José Berti Filho), Oficial.

(Continua na ficha n.º)

Protocolo: 241.174 / Certidão expedida às 10:03:10 horas do dia 23/04/2026

Código de Segurança: 2da6-43e6-cceb-2edf-8545-051b-035e-d826

Continua na ficha 02 F

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RPQZZ-FZ82Z-YFQKP-THVCN>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE VOTUPORANGA

Rua Mato Grosso, 3574 - Patrimônio Velho - Cep.: 15505185 - Tel.: (17) 3426-8383

CNPJ: 51.854.388/0001-29 - e-mail: atendicartoriovotu@terra.com.br

Bruno José Berti Filho - Oficial



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução da matrícula nº **126417.2.0016762-74** (Código Nacional de Matrícula) e foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade, autoria e integridade.

Certifico ainda que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação com referência a alienações e constituições de ônus ou direitos, inclusive aqueles decorrentes de citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias, já registrados ou averbados, integralmente notificados nesta certidão, e retrata a sua situação jurídica até o último dia útil anterior à presente data,

São passíveis de registros ou averbações, dentre outras, as alienações, locações, ônus reais (hipotecas, compromissos de compra e venda, servidões, usufruto, etc.), citações reais e pessoais reipersecutórias, indisponibilidades, ineficácias e penhoras. Caso não existam registros ou averbações dessas naturezas na matrícula do imóvel, este documento equivalerá a uma certidão negativa de ônus.

Certifico finalmente que a presente é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/1973.

O referido é verdade e dá fé. Votuporanga, 23 de abril de 2026.

BRUNO JOSÉ BERTI FILHO, Oficial Titular (assinatura digital)

Ao Oficial.....R\$ 45,88
Ao Estado.....R\$ 0,00
Ao IPESP.....R\$ 0,00
Ao Reg. Civil:R\$ 0,00
Ao Trib. Just.:R\$ 0,00
Ao M.P.....R\$ 0,00.
I.S.S.Q.N.....R\$ 0,00.
Total.....R\$ 45,88

Certidão expedida no dia 23/04/2026, às 10:03:10 .

Para lavratura de escrituras, esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60, "c").

Pedido nº241.174, de 23/04/2026.

Código de Segurança: 2da6-43e6-cceb-2edf-8545-051b-035e-d826.

Selo: 1264173C30241174KG8JH926C



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RPQZZ-FZ82Z-YFQKP-THVCN>

Protocolo: 241.174 / Certidão expedida às 10:03:18 horas do dia 23/04/2026

Código de Segurança: 2da6-43e6-cceb-2edf-8545-051b-035e-d826

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



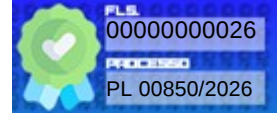
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO III**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 143/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 850/2026** em **27/07/2026** às **11:26:57**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de julho de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>>>> DATA / HORA: 27/07/2026 11:26:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-7V3Q8F-8Z0Z3A-6P3Q7F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





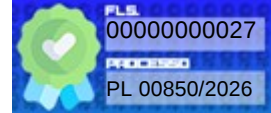
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 143/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROJETO DE LEI Nº 143/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **28/07/2026** às **09:29:43**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

INÍCIO DA TRAMITAÇÃO APÓS A LEITURA NO EXPEDIENTE DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA.

DESTINATÁRIO(S)

STATUS

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO

CONFIRMADO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de julho de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA

VOTUPORANGA/SP, 27 de julho de 2026

Encaminha PROJETO DE LEI nº 143/2026 à **PROCURADORIA LEGISLATIVA** para parecer jurídico, consoante ao disposto na Resolução nº 1, de 24 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

ENCAMINHADO E RECEBIDO PELA PROCURADORA LEGISLATIVA **ROSELAINE CORREIA**

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/07/2026 19:04:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105341-5X4V5U-0I3A8V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





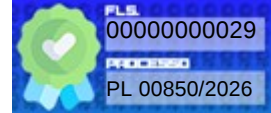
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI Nº 143/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	27/07/2026 20:35:35

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.10.39 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZI/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	28/07/2026 09:49:34

FRIENDLY_NAME: ROSELAINE CORREIA:40016971817's AC SyngularID Multipla ID | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.9.227 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AJAuGlajE8BeML0= | VALID_FROM: 2026-06-15 18:30:48 | VALID_TO: 2028-06-14 18:30:48 | FINGERPRINT: 76D16CFF7FCCE3E0238AB84CC110B50CA0CDB538 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 4D0DC74FDEBC82FAF488F5420C88469A9798CF56 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA** - chave de acesso: **PROTM-105341-5X4V5U-0I3A8V**, adicionado em **27/07/2026 às 19:04:47**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 27/07/2026 19:04:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-6B6P5N-5J5U2S-3J2Z70 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





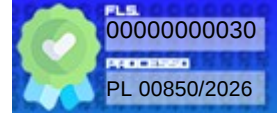
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 143/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 850/2026** em **27/07/2026** às **19:04:47**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de julho de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 27/07/2026 19:04:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8R77F-7I3P4K-1U1W7T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VOTUPORANGA/SP, 27 de julho de 2026

Encaminha PROJETO DE LEI Nº 143/2026, para a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, obedecendo dispositivo regimental.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO À RELATORA SRa. **NATIELLE GAMA**

VILMAR DA FARMÁCIA
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, VILMAR DA FARMÁCIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 27/07/2026 19:04:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-105344-0Z7N6O-0Q2N7X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





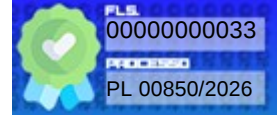
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 143/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 850/2026** em **27/07/2026** às **19:04:56**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de julho de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 27/07/2026 19:05:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-3Q2M8K-7V3E6K-2R1L7D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

VOTUPORANGA/SP, 27 de julho de 2026.

Encaminha PROJETO DE LEI Nº 143/2026, para a COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS, obedecendo dispositivo regimental.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO AO RELATOR SR(a) **GILMAR AURÉLIO**

SARGENTO MORENO
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, SARGENTO MORENO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 03/08/2026 18:41:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-106091-0B7O2G-4J1X5R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





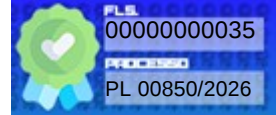
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI Nº 143/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	03/08/2026 18:46:44

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.0.174 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZI/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO	DOCUMENTO ASSINADO	03/08/2026 18:46:03

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.0.172 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: ALEamraWZji2r5Q= | VALID_FROM: 2025-12-18 15:04:53 | VALID_TO: 2026-12-18 15:04:53 | FINGERPRINT: 81677118842AB6D16F57B6E952450EE59864B36A | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 686C7940FAF4544CA401536CBB80DF9DE92F6156 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS** - chave de acesso: **PROTM-106091-0B7O2G-4J1X5R**, adicionado em **03/08/2026 às 18:41:03**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.





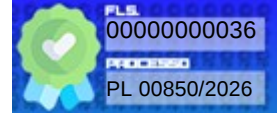
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 143/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 850/2026** em **03/08/2026** às **18:41:03**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de agosto de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 03/08/2026 18:41:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4N8V6I-1B0M7J-6O3A5F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

PARECER JURÍDICO Nº: 194

INTERESSADO: Câmara Municipal de Votuporanga

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 143/2026

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a doar área de propriedade do Município ao IDAV – Instituto Deficiente Audiovisual Votuporanga e dá outras providências.

DIREITO CONSTITUCIONAL. PROCESSO LEGISLATIVO. PROJETO DE LEI Nº 143/2026- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO IDAV – INSTITUTO DEFICIENTE AUDIOVISUAL VOTUPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CONSTITUCIONALIDADE. LEGALIDADE.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga:

I- DO RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei nº 143/2026, de autoria do Poder Executivo, que ***“Autoriza o Poder Executivo a doar área de propriedade do Município ao IDAV – Instituto Deficiente Audiovisual Votuporanga e dá outras providências”***.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Conforme justificativa apresentada pelo Poder Executivo, o incluso Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para doar área de propriedade do Município ao IDAV – Instituto Deficiente Audiovisual Votuporanga e dá outras providências

Fundado em 11 de agosto de 1997, o IDAV consolidou-se como uma instituição pilar na inclusão e suporte à pessoa com deficiência em nossa cidade.

Com mais de 27 anos de história, a organização atua hoje na área de Assistência Social, especificamente no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, em estrita conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Atualmente, o Instituto assiste mais de 40 famílias de Votuporanga e região, oferecendo suporte técnico, social e humano que garante dignidade e desenvolvimento aos seus beneficiários.

A execução deste serviço é fundamental para garantir os direitos previstos na Constituição Federal de 1988 (art. 203), que assegura a habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência e a promoção de sua integração social.

A Instituição possui certificação nacional e mantém suas inscrições atualizadas em conselhos municipais, como o CMI e o CMAS, participando ativamente de chamamentos públicos para aprimorar e expandir a oferta do serviço.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

A área em questão, pertence ao Município objeto da Matrícula RM-16.672 (Cadastro Municipal NE 11 13 19 10-A), localizada na Rua Alagoas nº 2887, Bairro Parque Oito de Agosto. Referida área havia sido doada no ano de 1984 à Associação Odontológica Regional de Votuporanga, que encerrou suas atividades no município.

Desde então, o imóvel ficou abandonado, tendo o município ajuizado ação judicial que culminou na reversão do bem ao domínio público. Portanto, a doação em questão, proporcionará a utilização do imóvel em prol da população, atendendo assim ao interesse público.

O presente projeto de Lei, também trará previsões de fixação de encargos e cláusula de reversão, visando assegurar a efetiva utilização do imóvel voltado ao interesse público.

Instruem o pedido, no que interessa: **(i)** Minuta do projeto de Lei nº 143/2026, com a respectiva justificativa; **(ii)** mapas; **(iii)** Laudo da Comissão nº 24/2026, **(iv)** Anexos I, II e III, e **(v)** Matrícula nº 16.762.

Em síntese, eis o relato dos fatos.

Passo a análise Jurídica.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

II-I-COMPETÊNCIA LEGISLATIVA MUNICIPAL

A Constituição Federal atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e para dispor sobre a administração de seus bens (art. 30, I e VIII, da CF).

A doação de bem imóvel integrante do patrimônio público municipal insere-se, inequivocamente, na esfera de autonomia municipal, configurando matéria de interesse local.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, e no artigo 8º, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal de Votuporanga.

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”; (grifo nosso)

“Art. 8º Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar da população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local”;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber"; (grifo nosso).

A proposição é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 56, inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal de Votuporanga:

"Art. 56. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

XXVI - providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da lei"; (grifo nosso).

De outro lado, a Lei Orgânica do Município de Votuporanga, ao tratar sobre a alienação de imóveis, dispõe que:

"Art. 19. Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:

(...)

VIII - autorizar a alienação de bens imóveis;

(...)

IX - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;

(...)

Art. 28. A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

(...)



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

§ 3º Dependirão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara

I - as leis concernentes à:

(...)

e) alienação de bens imóveis;

f) aquisição de bens imóveis por doação com encargo;

Art. 86. Constituem bens municipais todas as coisas móveis, imóveis, semoventes, imateriais, direitos e ações que, a qualquer título, pertençam ao Município e ainda aqueles definidos como bens públicos no Código Civil.

(...)

§ 3º As áreas consideradas institucionais do Município, não poderão ser objeto de alienação para fins contrários ao originalmente proposto, salvo quando forem desafetadas para atender o interesse público e função social, desde que sejam substituídas por áreas economicamente equivalentes às anteriores.

(...)

Art. 89. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação, dependerá de autorização legislativa, e obedecerá às normas legais vigentes.”

(...)

Art. 91. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão, cessão, concessão real de uso, locação, comodato, direito de superfície ou autorização, conforme o caso e o interesse público exigir



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

(...)

§ 4º O Município outorgará, preferencialmente no caso de venda ou **doação de seus bens imóveis**, concessão de direito real de uso, mediante **prévia autorização legislativa e licitação**.”(grifo nosso).

Além disso, o Regimento Interno da Câmara de Votuporanga, dispõe que:

“Art. 186. Dependerão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara:

I - as leis concernentes à:

(...)

e) *alienação de bens imóveis*;(grifo nosso).

f) aquisição de bens imóveis por doação com encargo;

O Projeto de Lei, deve ser aprovado, por DOIS TERÇOS dos membros do Legislativo, conforme preconiza o artigo 186, inciso I, alínea f, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Votuporanga.

Feitas essas considerações sobre a competência e iniciativa, a Procuradoria OPINA, s.m.j; pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

II.II- CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

II.II.I.- AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ALIENAÇÃO DE BENS

PÚBLICOS



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

A alienação de bens imóveis da Administração Pública, ainda que a título gratuito, exige prévia autorização legislativa, conforme dispõe a legislação de regência (art. 76, I, da Lei nº 14.133/2021):

“Art. 76.A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

(...)

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas “f”, “g” e “h” deste inciso;(grifo nosso)”.

(...)

O projeto de lei em exame supre exatamente essa exigência, veiculando autorização específica para a doação do imóvel descrito no art. 1º. A existência de lei autorizativa é, portanto, atendida.

II.II.II. DISPENSA DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

O art. 2º do projeto prevê a dispensa de licitação, sob o fundamento de *“interesse público devidamente justificado”*.

A legislação de licitações admite a alienação gratuita de bens imóveis públicos, dispensada a licitação, quando houver interesse público justificado, especialmente nos casos de doação (art. 76, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021).

A justificativa apresentada demonstra que o IDAV atua na área de assistência social, atendendo pessoas com deficiência, em consonância com o art. 203 da Constituição Federal.

A destinação do imóvel a essa finalidade atende ao interesse público, justificando a dispensa de procedimento licitatório.

II.II.III. INTERESSE PÚBLICO E PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

A doação de bem público a entidade privada deve observar os princípios constitucionais da Administração Pública, notadamente a **moralidade**, a **impe-**
soalidade e a **supremacia do interesse público** (art. 37, caput, da CF).

O Supremo Tribunal Federal, em julgados que tratam da supremacia do interesse público sobre bens dominicais, reafirma que a destinação de bens públicos deve atender ao interesse coletivo:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

“DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. BEM PÚBLICO DOMINIAL. DOAÇÃO. DESCONSTITUIÇÃO. SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO. REEXAME DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS (SÚMULA 279/STF). I. CASO EM EXAME 1. Agravo interno contra decisão que negou seguimento a recurso extraordinário com agravo, o qual tem por objeto acórdão que manteve sentença de improcedência do pedido. II. Questão em discussão 2. Preenchimento dos pressupostos de admissibilidade do recurso extraordinário com agravo. III. Razão de decidir 3. A petição de agravo não trouxe novos argumentos aptos a desconstituir a decisão agravada, a qual deve ser mantida pelos seus próprios fundamentos. 4. Hipótese em que, para dissentir do entendimento firmado pelo Tribunal de origem, seria necessário analisar a legislação infraconstitucional pertinente e reexaminar fatos e provas constantes dos autos, procedimentos vedados neste momento processual (Súmula 279/STF). Precedente. IV. Dispositivo 5. Nos termos do art. 85, § 11, do CPC/2015, fica majorado em 10% o valor da verba honorária fixada anteriormente, observados os limites legais do art. 85, §§ 2º e 3º, do CPC/2015 e a eventual concessão de justiça gratuita. 6. Agravo interno a que se nega provimento, com a aplicação da multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. (STF; ARE-AgR 1.509.720; BA; Tribunal Pleno; Rel. Min. Cristiano Zanin; Julg. 07/10/2024; DJE 10/10/2024)”. (grifo nosso).



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

No caso em análise, o IDAV é entidade sem fins lucrativos, com atuação comprovada na assistência a pessoas com deficiência, atividade de inegável relevância social.

A doação do imóvel, que se encontrava abandonado, visa a conferir-lhe destinação útil e alinhada ao interesse público, sem qualquer indício de favorecimento pessoal ou desvio de finalidade.

A exigência de que a donatária utilize o imóvel exclusivamente para fins institucionais e assistenciais (art. 3º, I) e a proibição de alienação ou cessão a terceiros (art. 3º, II) reforçam a impessoalidade e a vinculação ao interesse público.

II.II.IV. ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO

O projeto impõe encargos à donatária (art. 3º), fixa prazo para adimplemento (art. 4º) e prevê a reversão automática do bem ao patrimônio municipal em caso de desvio de finalidade ou abandono das atividades (art. 5º).

Tais disposições estão em conformidade com o regime jurídico da doação com encargo, previsto nos arts. 538 e seguintes do Código Civil, e constituem garantias adicionais de que o bem permanecerá afetado ao interesse público. A cláusula de reversão, em especial, assegura que o Município não sofrerá perda patrimonial definitiva caso a finalidade pública não seja cumprida.

II.II. V. INICIATIVA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

O projeto é de iniciativa do Prefeito Municipal, que o encaminhou à Câmara Municipal com fundamento no art. 56, III, da Lei Orgânica do Município.

A matéria – autorização para alienação de bens municipais – é tipicamente de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, a quem compete a administração do patrimônio público. Não se vislumbra, portanto, vício de iniciativa.

Por fim, não existe nenhum óbice jurídico no Projeto de Lei em análise, pois o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria.

III- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, entende-se que o presente Projeto de Lei nº 143/2026, atende aos pressupostos constitucionais e legais.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Em síntese, eis o parecer. À superior consideração.

Votuporanga, 28 de julho de 2026.

ROSELAINE CORREIA
Procuradora Legislativa
OAB/SP 368.365



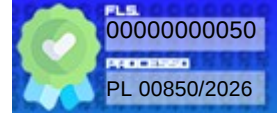
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO (CONSTITUCIONAL)**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 143/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 850/2026** em **28/07/2026** às **11:59:30**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de julho de 2026.

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 28/07/2026 11:59:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-6S6Y5R-4X3J6B-8L6X4A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 850/2026

PROJETO DE LEI Nº 143/2026

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

Após análise do presente Projeto de Lei e em consonância com o parecer da Procuradoria Legislativa, verifica-se que a matéria versa sobre assunto de interesse local e insere-se na competência privativa do Chefe do Poder Executivo, condicionada à necessária autorização legislativa.

A doação do imóvel de propriedade do Município ao Instituto Deficiente Audiovisual Votuporanga – IDAV mostra-se juridicamente viável, sendo dispensável o procedimento licitatório em razão do interesse público devidamente justificado, observadas as exigências legais aplicáveis.

O projeto estabelece que o imóvel será destinado exclusivamente a fins institucionais e assistenciais, vedada sua alienação ou cessão a terceiros, assegurando a vinculação da doação ao interesse público. Prevê, ainda, a reversão automática do bem ao patrimônio municipal em caso de desvio de finalidade ou abandono das atividades, resguardando o patrimônio público.

Ressalta-se, por fim, que a proposta está devidamente instruída com laudo de avaliação, mapas e fotografias do imóvel, atendendo aos requisitos necessários à sua apreciação.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favoravelmente ao regular prosseguimento da proposta legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 29 de julho de 2026

NATIELLE GAMA

RELATORA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

VILMAR DA FARMÁCIA
PRESIDENTE

SARGENTO MORENO
VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



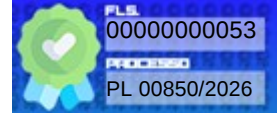
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 143/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 850/2026** em **29/07/2026** às **11:38:29**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de julho de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 29/07/2026 16:11:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7N5T1N-6M6U3J-0M4E4N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 850/2026

PROJETO DE LEI Nº 143/2026

RELATOR: GASPAR

Senhor Presidente,

Após análise da matéria, esta Comissão entende que a doação de área de propriedade do Município ao Instituto Deficiente Audiovisual Votuporanga – IDAV atende ao interesse público, considerando que a entidade desenvolve relevante trabalho na área de assistência social, prestando atendimento a pessoas com deficiência.

Ressalta-se, ainda, que o imóvel objeto da doação encontra-se sem utilização, de modo que sua destinação ao desenvolvimento de atividades institucionais e assistenciais promove a adequada utilização do patrimônio público e atende às necessidades da coletividade, sem indícios de favorecimento pessoal ou desvio de finalidade.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação da matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, 29 de julho de 2026.

GASPAR

RELATOR

A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

Aprova e recomenda o parecer do Sr. Relator

SARGENTO MORENO

PRESIDENTE

RICARDO BOZO

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



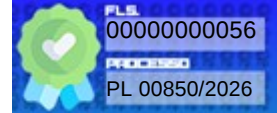
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 143/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 850/2026** em **29/07/2026** às **11:38:39**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de julho de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 29/07/2026 16:22:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-3N4G4Q-1Z1J5T-1M1N8E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 143/2026

26ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

19ª LEGISLATURA: 01/01/2025 A 31/12/2028 | 2º ANO LEGISLATIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

	CABO RENATO ABDALA	FAVORÁVEL
	CARLIM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
	DANIEL DAVID	PRESIDENTE FAVORÁVEL
	DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
	ENGENHEIRO GLÁUBER LIMA	FAVORÁVEL
	GASPAR	FAVORÁVEL
	MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
	MEIDÃO	FAVORÁVEL
	NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
	O WARTÃO	FAVORÁVEL
	OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
	RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
	SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
	SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
	VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

ESTATÍSTICAS

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIO
15	15	0	15	0	0	10

RESULTADO

APROVADO V.U



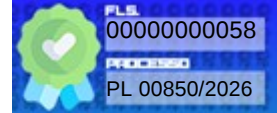
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 143/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 850/2026** em **03/08/2026** às **20:25:03**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de agosto de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 03/08/2026 20:25:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5A0N1L-3X8S5Y-5Q6O3J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 143/2026

26ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

19ª LEGISLATURA: 01/01/2025 A 31/12/2028 | 2º ANO LEGISLATIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

	CABO RENATO ABDALA	FAVORÁVEL
	CARLIM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
	DANIEL DAVID	PRESIDENTE FAVORÁVEL
	DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
	ENGENHEIRO GLÁUBER LIMA	FAVORÁVEL
	GASPAR	FAVORÁVEL
	MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
	MEIDÃO	FAVORÁVEL
	NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
	O WARTÃO	FAVORÁVEL
	OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
	RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
	SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
	SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
	VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

ESTATÍSTICAS

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIO
15	15	0	15	0	0	10

RESULTADO

APROVADO V.U



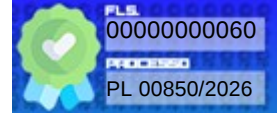
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 143/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 850/2026** em **03/08/2026** às **20:25:49**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de agosto de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 03/08/2026 20:25:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8D4N7Y-6W6N3H-2U8D6M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





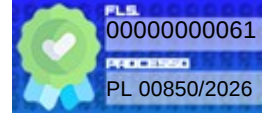
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 143/2026

26ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

19ª LEGISLATURA: 01/01/2025 A 31/12/2028 | 2º ANO LEGISLATIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026

PROJETO DE LEI Nº 143/2026

	CABO RENATO ABDALA	FAVORÁVEL
	CARLIM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
	DANIEL DAVID	PRESIDENTE FAVORÁVEL
	DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
	ENGENHEIRO GLÁUBER LIMA	FAVORÁVEL
	GASPAR	FAVORÁVEL
	MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
	MEIDÃO	FAVORÁVEL
	NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
	O WARTÃO	FAVORÁVEL
	OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
	RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
	SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
	SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
	VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

ESTATÍSTICAS

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIOS
15	15	0	15	0	0	10

RESULTADO

APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 03/08/2026 às 20:25:48. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI Nº 143/2026.



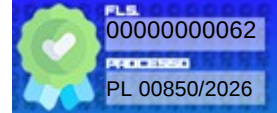
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PROJETO DE LEI Nº 143/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 143/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 850/2026** em **03/08/2026** às **20:28:42**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de agosto de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

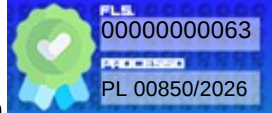
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 03/08/2026 20:28:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-7B2U6A-5V0B4F-2S6O5K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



AUTÓGRAFO Nº 130 – DE 4 DE AGOSTO DE 2026

A Mesa da Câmara Municipal de Votuporanga faz publicar o seguinte autógrafo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA RESOLVE:

APROVAR, nos seus termos, o Projeto de Lei nº 143/2026, que se refere ao Processo Legislativo nº 850/2026, a saber:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação, a título gratuito, de bem imóvel de sua propriedade, ao IDAV – Instituto Deficiente Audiovisual Votuporanga, destinado à reforma e instalação de sua sede, contendo a seguinte descrição:

Imóvel: Rua Alagoas, nº 2.887

Cadastro Municipal: NE 11 13 19 10-A

Matrícula: RM – 16.672

Local: Município e Comarca de Votuporanga – SP.

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 700,00 m²

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

IMÓVEL: “um terreno medindo 28 x 25 metros, correspondentes a 700 metros quadrados, constituído de parte do lote 10, quadra 19, CADASTRO: NO 11 13 19 10A situado à rua Alagoas, lado ímpar, no prolongamento do Parque 8 de Agosto, nesta cidade, distrito, município e comarca de VOTUPORANGA, medindo e confrontando da seguinte maneira: "começa no ponto A, na divisa do remanescente do lote 10, situado no alinhamento da rua Alagas e segue acompanhando esse alinhamento, na extensão de 28 (vinte e oito) metros, até o ponto “B” deflete à direita e segue na extensão de 25 (vinte e cinco) metros, confrontando com parte do mesmo lote 10, até o C, localizado na divisa do lote 11; daí deflete à direita e segue na extensão de 28 (vinte e oito) metros, confrontando com os lotes 11 e 9, até o ponto D; deflete à direita e segue na extensão de 25 (vinte e cinco) metros, confrontando parte do mesmo lote 10, até encontrar o alinhamento da Alagoas, ponto inicial; terreno esse distante 12 metros da esquina da rua Guerche.”

Art. 2º A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, dispensada a licitação por tratar-se de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º Deverão constar na escritura pública, obrigatoriamente os seguintes encargos:

I - utilização exclusiva do imóvel para fins institucionais e assistenciais;

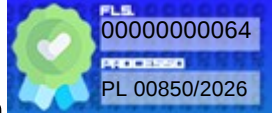
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



II - proibição de alienação ou cessão a terceiros;

III - obrigação de iniciar as atividades no prazo estipulado;

IV - reforma e manutenção do imóvel em condições adequadas de conservação.

Art. 4º A donatária terá o prazo de 02 (dois) anos contados da celebração da escritura pública de doação para adimplemento total dos encargos constantes da escritura de doação, incluindo a conclusão das obras de reforma.

Art. 5º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, caso o donatário faça uso do imóvel doado para fins diversos daquele determinado, ou venha a deixar de exercer suas atividades precípuas no local.

Art. 6º Nas condições desta Lei fica reconhecido o Interesse Público da doação que ela trata.

Art. 7º As despesas que se originarem da lavratura da escritura de doação, bem como do registro no cartório competente, correrão por conta da donatária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 4 de agosto de 2026.

DANIEL DAVID
Presidente

CABO RENATO ABDALA
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria Parlamentar da Câmara Municipal de Votuporanga, em 4 de agosto de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





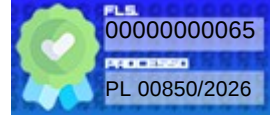
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI Nº 143/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	04/08/2026 12:15:14

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
RENATO DE SOUZA OLIVEIRA	DOCUMENTO ASSINADO	04/08/2026 08:56:28

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.5.80 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AINXR5aWZozsk88= | VALID_FROM: 2025-12-23 18:04:54 | VALID_TO: 2026-12-23 18:04:54 | FINGERPRINT: B9D48F4F29A62E4EDEB6FC9CD26AA0899CBAEC39 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 81EE8BA55071415C446ECF279B0387A4FDF79922 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
LARISSA MARTA SILVA CARDOSO	DOCUMENTO ASSINADO	04/08/2026 08:33:34

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.0.101 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQEIAQIL+eE= | VALID_FROM: 2025-01-09 16:57:00 | VALID_TO: 2028-01-09 16:57:00 | FINGERPRINT: 9CF754A5F88856FFB4E1652E3827F35EC34B748F | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: D5CE83DD0564B531D2C03621084AF4FBFF069FDA | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **AUTÓGRAFO NOS SEUS TERMOS Nº 130/2026** - chave de acesso: **PROTM-106252-4P3S0V-4B6V1P**, adicionado em **04/08/2026 às 07:58:05**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.





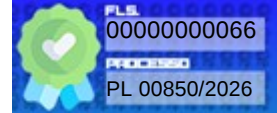
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **AUTÓGRAFO NOS SEUS TERMOS Nº 130/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 143/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 850/2026** em **04/08/2026** às **07:58:05**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de agosto de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

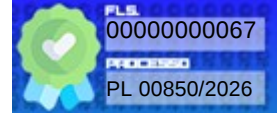
Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 04/08/2026 08:03:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-6M1P3K-5O6N8V-8E1C2D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



OFÍCIO DA PRESIDÊNCIA Nº 264/2026/DANIEL DAVID/GP

Votuporanga/SP, 4 de agosto de 2026

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Por intermédio deste, encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos nºs 129 a 131/2026 referentes, respectivamente, aos Projetos de Lei nºs 137, 143 e 149/2026, aprovados por esta Câmara Municipal na 26ª Sessão Ordinária, realizada em 3 de agosto de 2026.

Aproveito para informar que foi acolhido nesta mesma Sessão Ordinária, pelo Plenário desta Casa de Leis, o Veto Total de autoria de Vossa Excelência ao Projeto de Lei nº 40/2026, de autoria do vereador Marcão Braz, que institui o Programa Municipal de Saúde Visual e garante a oferta gratuita de óculos de grau para pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica no município.

Sem mais para o momento, renovo votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DANIEL DAVID
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal
Votuporanga - SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 04/08/2026 08:10:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-106259-1P6T5T-6J7U2C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.







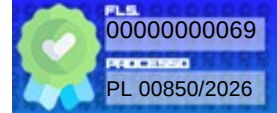
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **OFÍCIO DO PRESIDENTE Nº 264/2026 ENCAMINHANDO AUTÓGRAFO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 143/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 850/2026** em **04/08/2026 às 14:20:59**.

Nada mais.

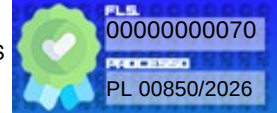
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de agosto de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 04/08/2026 14:20:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-6C2L5Q-1R3D2P-4J2A1D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Assunto **Re: ENCAMINHA AUTÓGRAFOS REFERENTES AOS PROJETOS APROVADOS NA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 3 DE AGOSTO DE 2026, BEM COMO INFORMA ACERCA DA APROVAÇÃO DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 40/2026**



De <gabcivil@votuporanga.sp.gov.br>
Para <comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data 2026-08-05 08:50

Prezados,
Recebido em 04/08/2026.
Atenciosamente,
Natalia Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

Em 04/08/2026 12:33, comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br escreveu:

Prezados colegas,

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

segue em anexo o Ofício da Presidência nº 264/2026 encaminhando os Autógrafos referentes aos projetos aprovados na 26ª Sessão Ordinária, realizada em 3 de agosto de 2026, bem como informando acerca do acolhimento do Veto Total ao Projeto de Lei nº 40/2026.

encontram-se também em anexo os pareceres aprovados da Comissão de Justiça e Redação promovendo alterações nos Projetos de Lei nºs 137 e 149/2026.

Sem mais, renovo protestos da mais elevada estima e consideração.

At.te,
Larissa Marta Silva Cardoso
Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes
Secretaria Parlamentar
Câmara de Votuporanga/SP

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 05/08/2026 09:27:27 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-106382-1Q5R8S-2V8H2F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





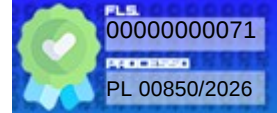
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **COMPROVANTE DE ENVIO E RECEBIMENTO DO AUTÓGRAFO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 143/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 850/2026** em **05/08/2026** às **09:27:27**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 5 de agosto de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 05/08/2026 09:27:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-7B5M4M-8S3P4C-6J4R4K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





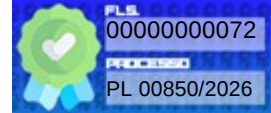
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 143/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROJETO DE LEI Nº 143/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **07/08/2026** às **15:08:02**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

DEVOLUÇÃO À SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESTINATÁRIO(S)

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI

STATUS

CONFIRMADO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 5 de agosto de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7 491, de 04 de agosto de 2026

*(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DA RUA NEIDE LOPES PAIOLA,
LOCALIZADA NO LOTEAMENTO
PARQUE RESIDENCIAL SELLER)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA NEIDE LOPES PAIOLA a atual Rua Projetada 13, localizada no Loteamento Parque Residencial Sellar, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 80.864, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 04 de agosto de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe do Departamento

Esta Lei originou-se do Projeto de Lei nº 137/2026, de autoria do vereador O Wartão e sofreu Emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal.

LEI Nº 7 492, de 04 de agosto de 2026

*(Dispõe sobre autorização do
Poder Executivo, a realizar
parcelamento e reparcelamento
de dívida com a União, por meio
da Receita Federal do Brasil-RFB
e/ou da Procuradoria-Geral da
Fazenda Nacional - PGFN, e dá
outras providências)*

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de parcelamento e reparcelamento de dívida de contribuições previdenciárias, junto à União, por meio da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e Receita

Federal do Brasil - RFB em até 300 (trezentas) parcelas, dispostas na Emenda Constitucional nº 136/2025, nas IN RFB 2283, de 09 de outubro de 2025 e IN RFB 2300, de 23 de dezembro de 2025 e Portaria PGFN/MF nº 2.212 de 29 de setembro de 2025, inclusive alterações supervenientes.

Parágrafo único. Para parcelamento o processo: nº 16004.720.433/2011-46 Inscrições 80.4.16.004415-80 e 80.4.16.004416-61 PGFN; e processo nº 10850.721.490/2014-38-RFB e para reparcelamento (ref. parcelamento em andamento): processos nº 0226.00011.0000921637.24-01 e nº 64.451.431-0, todos acrescidos do valor do IPCA e juros reais de 4% a.a. (quatro por cento ao ano) relativo ao parcelamento/reparcelamento, em até 300 (trezentas) parcelas mensais.

Art. 2º As parcelas de que trata o artigo anterior, serão liquidadas mediante retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 04 de agosto de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe do Departamento

Esta Lei sofreu Emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal.

LEI Nº 7 493, de 04 de agosto de 2026

*(Autoriza o Poder Executivo a
doar área de propriedade do
Município ao IDAV - Instituto
Deficiente Audiovisual
Votuporanga e dá outras
providências)*

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação, a título gratuito, de bem imóvel de sua propriedade, ao IDAV - Instituto Deficiente Audiovisual Votuporanga, destinado à reforma e instalação de sua



sede, contendo a seguinte descrição:

Imóvel: Rua Alagoas, nº 2.887

Cadastro Municipal: NE 11 13 19 10-A

Matrícula: RM - 16.672

Local: Município e Comarca de Votuporanga - SP.

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 700,00 m²

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

IMÓVEL: "um terreno medindo 28 x 25 metros, correspondentes a 700 metros quadrados, constituído de parte do lote 10, quadra 19, CADASTRO: NO 11 13 19 10A situado à rua Alagoas, lado ímpar, no prolongamento do Parque 8 de Agosto, nesta cidade, distrito, município e comarca de VOTUPORANGA, medindo e confrontando da seguinte maneira: "começa no ponto A, na divisa do remanescente do lote 10, situado no alinhamento da rua Alagas e segue acompanhando esse alinhamento, na extensão de 28 (vinte e oito) metros, até o ponto "B" deflete à direita e segue na extensão de 25 (vinte e cinco) metros, confrontando com parte do mesmo lote 10, até o C, localizado na divisa do lote 11; daí deflete à direita e segue na extensão de 28 (vinte e oito) metros, confrontando com os lotes 11 e 9, até o ponto D; deflete à direita e segue na extensão de 25 (vinte e cinco) metros, confrontando parte do mesmo lote 10, até encontrar o alinhamento da Alagoas, ponto inicial; terreno esse distante 12 metros da esquina da rua Guerche."

Art. 2º A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, dispensada a licitação por tratar-se de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º Deverão constar na escritura pública, obrigatoriamente os seguintes encargos:

I - utilização exclusiva do imóvel para fins institucionais e assistenciais;

II - proibição de alienação ou cessão a terceiros;

III - obrigação de iniciar as atividades no prazo estipulado;

IV - reforma e manutenção do imóvel em condições adequadas de conservação.

Art. 4º A donatária terá o prazo de 02 (dois) anos contados da celebração da escritura pública de doação para adimplemento total dos encargos constantes da escritura de doação, incluindo a conclusão das obras de reforma.

Art. 5º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, caso o donatário faça uso do imóvel doado para fins diversos daquele determinado, ou venha a deixar de exercer suas atividades precípuas no local.

Art. 6º Nas condições desta Lei fica reconhecido o Interesse Público da doação que ela trata.

Art. 7º As despesas que se originarem da lavratura da escritura de doação, bem como do registro no cartório competente, correrão por conta da donatária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 04 de agosto de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Tássia Gélío Coleta

Secretária Municipal de Planejamento Urbano

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

Decretos

DECRETO Nº 20 557, 04 de agosto de 2026

(Dispensa a servidora pública municipal Bruna Gomes da Silva Souza da Função de Confiança de Assessor Especializado de Comunicação da Secretaria Municipal de Governo)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada da Função de Confiança de Assessor Especializado de Comunicação da Secretaria Municipal de Governo, a servidora pública municipal Bruna Gomes da Silva Souza, matrícula nº 61565, a partir de 04 de agosto de 2026.

Art. 2º Ficam cessados os efeitos do Decreto nº 18.507, de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 04 de agosto de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 20 558, 04 de agosto de 2026



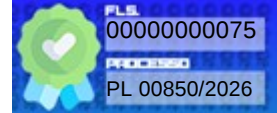
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 7.493, DE 04 DE AGOSTO DE 2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 143/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 850/2026** em **05/08/2026** às **10:36:36**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 5 de agosto de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

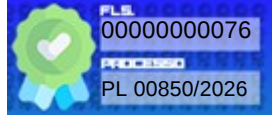
Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 05/08/2026 10:36:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5Q0F2J-4B0L7R-2N3G1S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 7 493, de 04 de agosto de 2026

(Autoriza o Poder Executivo a doar área de propriedade do Município ao IDAV – Instituto Deficiente Audiovisual Votuporanga e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação, a título gratuito, de bem imóvel de sua propriedade, ao IDAV – Instituto Deficiente Audiovisual Votuporanga, destinado à reforma e instalação de sua sede, contendo a seguinte descrição:

Imóvel: Rua Alagoas, nº 2.887

Cadastro Municipal: NE 11 13 19 10-A

Matrícula: RM – 16.672

Local: Município e Comarca de Votuporanga – SP.

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 700,00 m²

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

IMÓVEL: “um terreno medindo 28 x 25 metros, correspondentes a 700 metros quadrados, constituído de parte do lote 10, quadra 19, CADASTRO: NO 11 13 19 10A situado à rua Alagoas, lado ímpar, no prolongamento do Parque 8 de Agosto, nesta cidade, distrito, município e comarca de VOTUPORANGA, medindo e confrontando da seguinte maneira: “começa no ponto A, na divisa do remanescente do lote 10, situado no alinhamento da rua Alagoas e segue acompanhando esse alinhamento, na extensão de 28 (vinte e oito) metros, até o ponto “B” deflete à direita e segue na extensão de 25 (vinte e cinco) metros, confrontando com parte do mesmo lote 10, até o C, localizado na divisa do lote 11; daí deflete à direita e segue na extensão de 28 (vinte e oito) metros, confrontando com os lotes 11 e 9, até o ponto D; deflete à direita e segue na extensão de 25 (vinte e cinco) metros, confrontando parte do mesmo lote 10, até encontrar o alinhamento da Alagoas, ponto inicial; terreno esse distante 12 metros da esquina da rua Guerche.”

Art. 2º A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, dispensada a licitação por tratar-se de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º Deverão constar na escritura pública, obrigatoriamente os seguintes encargos:

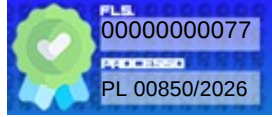
Assinado por 4 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, TASSIA GELIO COLETA, NILTON CESAR SANTIAGO e NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/1710-DF93-AD77-460B> e informe o código 1710-DF93-AD77-460B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO



- I - utilização exclusiva do imóvel para fins institucionais e assistenciais;
- II - proibição de alienação ou cessão a terceiros;
- III - obrigação de iniciar as atividades no prazo estipulado;
- IV - reforma e manutenção do imóvel em condições adequadas de conservação.

Art. 4º A doatária terá o prazo de 02 (dois) anos contados da celebração da escritura pública de doação para adimplemento total dos encargos constantes da escritura de doação, incluindo a conclusão das obras de reforma.

Art. 5º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, caso o donatário faça uso do imóvel doado para fins diversos daquele determinado, ou venha a deixar de exercer suas atividades precípuas no local.

Art. 6º Nas condições desta Lei fica reconhecido o Interesse Público da doação que ela trata.

Art. 7º As despesas que se originarem da lavratura da escritura de doação, bem como do registro no cartório competente, correrão por conta da doatária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 04 de agosto de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Tássia Gélío Coleta
Secretária Municipal de Planejamento Urbano

Nilton Cesar Santiago
Secretário Municipal de Relações Institucionais
e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

Assinado por 4 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, TÁSSIA GÉLIO COLETA, NILTON CESAR SANTIAGO e NATÁLIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/1710-DF93-AD77-460B> e informe o código 1710-DF93-AD77-460B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1710-DF93-AD77-460B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 04/08/2026 16:45:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

TASSIA GELIO COLETA (CPF 339.XXX.XXX-48) em 04/08/2026 16:54:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NILTON CESAR SANTIAGO (CPF 271.XXX.XXX-40) em 04/08/2026 17:00:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES (CPF 370.XXX.XXX-00) em 05/08/2026 08:39:56
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/1710-DF93-AD77-460B>



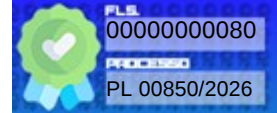
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **LEI Nº 7.493, DE 04 DE AGOSTO DE 2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 143/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 850/2026** em **07/08/2026** às **14:58:49**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de agosto de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

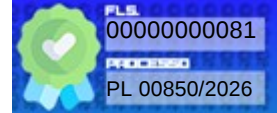
Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 07/08/2026 14:58:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5R1020-3Q1T1M-2I6B7Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DESPACHO

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento do contido nestes autos, determino o seu **ARQUIVAMENTO**.

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga/SP, 7 de agosto de 2026.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE





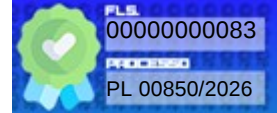
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DESPACHO - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 143/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 850/2026** em **07/08/2026** às **14:58:56**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de agosto de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 07/08/2026 14:59:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0P4U4K-7L7F8M-7J8L4F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



**ÍNDICE REVERSO****PROCESSO LEGISLATIVO Nº 850/2026**

DOC. Nº	DOCUMENTO	PÁG.
1	CAPA DIGITAL AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 27/07/2026 11:21:37	1
2	PROJETO DE LEI Nº 143/2026 AUTOR: PODER EXECUTIVO. 27/07/2026 11:23:29	2
3	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 27/07/2026 11:23:30	7
4	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: MAURILO PIMENTA DE MORAIS. 27/07/2026 11:23:30	8
5	ANEXO I AUTOR: PODER EXECUTIVO. 27/07/2026 11:26:53	9
6	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 27/07/2026 11:26:54	10
7	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: MAURILO PIMENTA DE MORAIS. 27/07/2026 11:26:54	11
8	ANEXO II AUTOR: PODER EXECUTIVO. 27/07/2026 11:26:54	12
9	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 27/07/2026 11:26:56	20
10	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: MAURILO PIMENTA DE MORAIS. 27/07/2026 11:26:56	21

ANEXO III

**ÍNDICE REVERSO****PROCESSO LEGISLATIVO Nº 850/2026**

DOC. Nº	DOCUMENTO	PÁG.
	PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS AUTOR: DANIEL DAVID, SARGENTO MORENO. 03/08/2026 18:41:03	
22	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 03/08/2026 18:41:47	35
23	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. 03/08/2026 18:41:47	36
24	PARECER JURÍDICO (CONSTITUCIONAL) AUTOR: ROSELAINE CORREIA. 28/07/2026 11:59:30	37
25	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 28/07/2026 11:59:30	49
26	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: ROSELAINE CORREIA. 28/07/2026 11:59:31	50
27	PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AUTOR: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO. 29/07/2026 11:38:29	51
28	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 29/07/2026 16:11:11	52
29	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. 29/07/2026 16:11:12	53
30	PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS AUTOR: COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS. 29/07/2026 11:38:39	54



ÍNDICE REVERSO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 850/2026

DOC. Nº	DOCUMENTO	PÁG.
	04/08/2026 08:03:51	
41	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. 04/08/2026 08:03:51	66
42	OFÍCIO DO PRESIDENTE Nº 264/2026 ENCAMINHANDO AUTÓGRAFO AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 04/08/2026 14:20:59	67
43	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. 04/08/2026 14:20:59	69
44	COMPROVANTE DE ENVIO E RECEBIMENTO DO AUTÓGRAFO AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 05/08/2026 09:27:27	70
45	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. 05/08/2026 09:27:28	71
46	CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO AUTOR: LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. 05/08/2026 09:28:18	72
47	PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 7.493, DE 04 DE AGOSTO DE 2026 AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 05/08/2026 10:36:36	73
48	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. 05/08/2026 10:36:36	75
49	LEI Nº 7.493, DE 04 DE AGOSTO DE 2026 AUTOR: PODER EXECUTIVO. 07/08/2026 14:58:49	76
50	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS	79



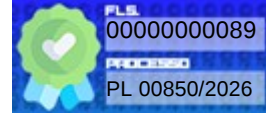
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



ÍNDICE REVERSO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 850/2026

DOC. Nº	DOCUMENTO	PÁG.
	AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 07/08/2026 14:58:50	
51	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. 07/08/2026 14:58:50	80
52	DESPACHO - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO AUTOR: DANIEL DAVID. 07/08/2026 14:58:56	81
53	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 07/08/2026 14:59:02	-1856 5081 75
54	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. 07/08/2026 14:59:03	-1856 5081 74
55	ÍNDICE REVERSO AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 07/08/2026 15:00:21	81